



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária
Departamento de Projetos

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA - TED

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária - SENAES
Nome da autoridade competente:	Gilberto Carvalho
Número do CPF:	200. [REDACTED] 09-20
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária - SENAES

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:	Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária (SENAES)- 400076
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Secretaria Nacional de Economia Popular e Solidária - 400076

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO
Nome da autoridade competente:	Pedro Tourinho de Siqueira
Número do CPF:	049. [REDACTED] 16-99
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:	Diretoria de Pesquisa Aplicada - DPA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Portaria Casa Civil nº 2.108 de 23 de março de 2023.
b) UG SIAFI	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - UG: 264001
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED:	Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - UG: 264001

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Promover justiça social e econômica, através de processos de pesquisa, ensino e extensão, assegurando trabalho justo, digno, seguro e saudável, fundamentado nos princípios da Economia Popular e Solidária, visando aprimorar as condições de vida e trabalho tanto no campo quanto na cidade, especialmente para a população em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto;
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020;
- XVII – indicar representantes para o Comitê Gestor definido no item XVI da seção 4.2, quando provocada pela Fundacentro que, por sua vez, ficará responsável por instituí-lo.
- XVIII – prover os meios para a comunicação institucional do programa;
- XIX – garantir a participação dos bolsistas em eventos promovidos no programa;

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;
- XVI – instituir, por meio de portaria, num prazo de 5 dias após a celebração do TED, um Comitê Gestor paritário constituído por 4 membros e respectivos suplentes sendo 2 indicados pela Fundacentro e os restantes pela Senaes, para atuar na efetiva direção compartilhada do presente programa.
- XVII – conduzir os aspectos da execução operacional, levando em consideração as opiniões do Comitê Gestor mencionado no item XVI, que será responsável pela condução tática e estratégica do projeto;
- XVIII – submeter à aprovação do Comitê Gestor os seguintes documentos: revisões do Documento de Referência, lista de objetos válidos para a incorporação em planos de trabalho, minutas de Processos Seletivos de Bolsistas,
- XIX – submeter à aprovação da Procuradoria Federal as decisões que emanarem do Comitê Gestor, estando vinculada ao parecer jurídico;
- XXI – gerir os recursos do programa de acordo com os preceitos expressos no Documento de Referência aprovado pelo Comitê Gestor;
- XXII – apresentar relatórios gerenciais semestrais para a Senaes que contenham pelo menos os seguintes itens referentes ao período: número mensal de bolsistas selecionados, número mensal de bolsistas recebendo bolsas, número de eventos realizados pelos bolsistas, número de cidades atendidas, estimativa do número de pessoas beneficiadas pelo programa no período
- XXIII – manter arquivo com todos os cadastros de bolsistas que passaram pelo projeto, incluindo os respectivos termos de outorga, planos de trabalho, relatórios e avaliações, no contexto dos projetos financiados com recursos oriundos deste TED.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED:

R\$ 153.444.330,00 (cento e cinquenta e três milhões quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e trinta reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

- ()Sim
()Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Documento assinado digitalmente
 PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA
Data: 16/11/2023 18:54:51-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>
Documento assinado eletronicamente
PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA
Presidente da Fundacentro

Documento assinado eletronicamente
GILBERTO CARVALHO
Secretário Nacional de Economia Popular e Solidária



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Carvalho, Secretário(a)**, em 16/11/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=0821474&crc=6B2B1468, informando o código verificador **0821474** e o código CRC **6B2B1468**.

Referência: Processo nº 47975.200031/2023-18.

SEI nº 0821474